



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 872/2014.

**CRIA E ICLUI NO CALENDÁRIO DAS
ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
A SEMANA SÓCIO CULTURAL CRISTÃ.**

O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI/PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

1º. Fica criada e incluída no calendário das atividades culturais do município a Semana Sócio cultural Cristã.

2º. A realização da Semana Sócio cultural Cristã, constante no art. 1º será realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, juntamente com as igrejas envolvidas a definição do calendário das atividades.


3º. Poderão participar das atividades da Semana Cultural Cristã as igrejas que estiverem em atividades neste município.

4º. Fica o poder executivo o responsável para regulamentar a presente lei no prazo de 60 dias após sua aprovação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARI-PB, em 28 de maio de 2014.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no C. O. M.	
Ano	XVIII Ed. 05
Em	30 / 05 / 2014
	
Servidor(a)	

Josellton Silva Souza
Cf. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0771-3